



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria

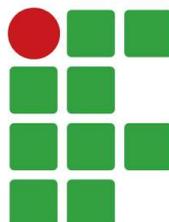
Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura

Diretoria de Cooperação Interinstitucional

Reitoria Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo



**INSTITUTO
FEDERAL**
Minas Gerais

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 10/2024/RE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
(IFMG / BRASIL) E O INSTITUTO
POLITÉCNICO DE VIANA DO
CASTELO (IPVC /
PORTUGAL) PARA A ATRIBUIÇÃO
DE DUPLOS DIPLOMAS.**

Considerando o Memorando de Entendimento 02/22 (1995709), firmado em 25 de maio de 2022, que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG e o Instituto Politécnico de Viana do Castelo – IPVC para os fins que especifica.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado IFMG, com sede na Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte – MG, Cep.: n.º 30.575-180, neste ato representado pelo seu Reitor, Rafael Bastos Teixeira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 10.491.567, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF n.º 055.099.656-73, residente e domiciliado na Rua Maria Heilbuth Surette, 430 Apto 201, 30.575-100 - Bairro Buritis em Belo Horizonte – MG, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição n.º 174, página 01; e o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO**, instituição de ensino superior, criada pelo Decreto-Lei n.º 303 de 16 de agosto de 1980, conforme estatuto homologado em Despacho Normativo n.º 7/2009 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República Portuguesa II Série em 06 de fevereiro de 2009, atualizado pelo Despacho Normativo n.º 17/2021, localizada na Rua Escola Industrial e Comercial Nun'Álvares, 34, 4900-347, Viana do Castelo, Portugal, doravante denominado **IPVC**, representada, aos efeitos do presente ato, por seu

Presidente, Professor Doutor Carlos Manuel da Silva Rodrigues, documento de identificação nº. 06488345, decidem em comum acordo firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica para a atribuição de duplos diplomas, de acordo com a legislação de cada país, em especial a Instrução Normativa do IFMG, nº 2 de 23 de junho de 2021 e o Decreto Lei nº 115/2013 de 7 de agosto, de Portugal, e diante das seguintes observações gerais e cláusulas específicas, respectivamente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente Acordo de Cooperação tem o objetivo de firmar colaboração entre as instituições supracitadas por meio de programas de Duplos Diplomas, em consonância com Planos de Trabalho específicos estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições Gerais:

As partes envolvidas neste acordo assumem reciprocamente que em cada área onde haja cursos de natureza similar e para os quais haja interesse em proceder à atribuição de Duplos Diplomas serão criadas Comissões Especiais de trabalho envolvendo os representantes do IFMG e os Coordenadores de curso do IPVC e outros professores.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos Financeiros:

A execução do presente Acordo de Cooperação não dependerá da liberação de recursos financeiros entre as partes envolvidas.

CLÁUSULA QUARTA - Da Proposta de Duplo Diploma:

Cada Comissão Especial irá analisar os planos de estudo (projeto pedagógico do curso) da área científica/tecnológica correspondente e irá estabelecer um plano de Duplo Diploma específico para os cursos correspondentes das duas instituições.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Princípios Gerais sobre as Unidades Curriculares a cursar na Instituição de Destino:

O estudante deverá realizar na instituição de destino um conjunto de unidades curriculares definidas no Plano de Trabalho específico.

CLÁUSULA SEXTA - Da Aprovação da Proposta de Duplo Diploma:

Após o trabalho de cada Comissão Especial, ambas as instituições se comprometem a levar aos seus Órgãos competentes a Proposta de Duplo Diploma na área correspondente, devendo a decisão dos respectivos Órgãos ser comunicada à instituição parceira.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Aditivos de Duplo Diploma:

Após a aprovação por ambas as instituições de cada proposta de Duplo Diploma, deverá ser lavrado e assinado um Termo Aditivo ao presente Acordo de Cooperação.

Parágrafo Único: Cada instituição compromete-se a divulgar cada proposta de Duplo Diploma junto dos seus estudantes que possam candidatar-se na instituição parceira, usando para o efeito os meios

considerados adequados.

CLÁUSULA OITAVA - Do número de vagas para candidaturas a Duplo Diploma:

Anualmente o IFMG e o IPVC definirão o número de vagas para candidaturas a Duplo Diploma em cada uma das instituições.

CLÁUSULA NONA - Do requerimento e documentação:

Cada estudante de uma das instituições convenientes que pretenda obter um Duplo Diploma com a instituição parceira deverá entregar a candidatura através de um requerimento e juntar a documentação prevista para o efeito na instituição de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da inscrição e pagamento de taxas:

Durante o período de mobilidade para a instituição de destino, o estudante deve continuar matriculado na instituição de origem (devendo pagar todas as taxas necessárias), ficando isento do pagamento de quaisquer taxas na instituição de destino.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da realização das Unidades Curriculares na modalidade de Estudos:

A realização das unidades curriculares na modalidade de estudos terá de ser efetuada obrigatoriamente na instituição de destino, exceto unidades curriculares previstas de serem realizadas na modalidade à distância, conforme previsto no Plano de Trabalho específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da realização das Dissertações de Mestrado:

A realização da Dissertação de Mestrado não necessita ser realizada fisicamente na instituição de destino, podendo ter lugar na instituição de origem, desde que haja um orientador ou coorientador científico do trabalho de cada instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Equivalência de Unidades Curriculares:

A instituição de origem poderá atribuir equivalência de unidades curriculares cursadas na instituição de destino e a instituição de destino poderá atribuir equivalência de unidades curriculares cursadas na instituição de origem, conforme previsto no Plano de Trabalho Específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Atribuição dos Diplomas:

A instituição de destino deve efetuar a atribuição do Diploma logo que sejam cumulativamente cumpridas as seguintes condições: i) o estudante obter o Diploma associado ao Duplo Diploma na instituição de origem; ii) o estudante ter realizado com aproveitamento todas as unidades curriculares previstas para a instituição de destino (conforme estabelecido em Plano de Trabalho específico).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Propriedade dos Resultados, Direitos Autorais e Responsabilidades:

As relações entre o IFMG e o IPVC nas questões relativas à Propriedade Intelectual dos produtos, processos, conhecimentos e informações gerados pelo presente projeto serão definidas em instrumento

jurídico específico a constar no Plano de Trabalho específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da vigência:

Este Acordo terá efeito a partir da data da assinatura por ambas as partes e será válido por 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

§ 1º - Poderão os partícipes declará-lo rescindido sem apresentar causa por acordo mútuo ou mediante comunicação prévia, por escrito, para a outra parte, com 12 (doze) meses de antecipação.

§ 2º - A rescisão unilateral não dará direito a reclamar indenizações de nenhuma natureza.

§ 3º - Qualquer estudante que tenha iniciado o programa de Duplo Diploma, em uma das instituições participantes, antes da data de término deste Acordo ou de sua rescisão, terá assegurada a possibilidade de concluir o programa, conforme previsto no Plano de Trabalho específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da resolução de controvérsias:

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente protocolo, as partes envidarão esforços na procura de uma solução consensual. Não sendo possível, os signatários indicarão, de comum acordo, um terceiro para atuar como mediador.

Encontram-se de acordo e assinam o presente instrumento com o mesmo teor e um só efeito, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Belo Horizonte, 11 de Setembro de 2024.

 Documento assinado digitalmente
RAFAEL BASTOS TEIXEIRA
Data: 06/11/2024 13:36:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado por: **CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES**
Num. de Identificação: 06488345
Data: 2024.11.07 11:26:20+00'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Presidente - Instituto Politécnico de Viana do Castelo**

Prof. Dr. Rafael Bastos Teixeira

Reitor de IFMG

Prof. Dr. Carlos Manuel da Silva Rodrigues

Presidente do IPVC

Testemunhas:

OITI JOSE DE
PAULA:741190526
72

Assinado de forma digital por
OITI JOSE DE
PAULA:74119052672
Dados: 2024.10.31 15:41:45
-03'00'

Assinado por: **Ana Paula Moreira Rodrigues
do Vale**

Num. de Identificação: 07338645

Data: 2024.11.06 17:28:21+00'00'

Certificado por: **Diário da República**

Atributos certificados: **Vice-Presidente -
Instituto Politécnico de Viana do Castelo**



Oiti José De Paula

Ana Paula Vale

Diretor de Relações Internacionais do IFMG

Vice-presidente IPVC

Mobilidade e Cooperação Internacional



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 30/10/2024, às 19:03, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Oiti Jose de Paula, Diretor(a) de Relações Internacionais**, em 31/10/2024, às 12:14, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2034434** e o código CRC **F84587B3**.

23716.001220/2024-75

2034434v1